

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Intendente Municipal de Piraí
Protocolo nº 07/09
03 OUT 2019
Livre _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 118/2019

Piraí, 07 de outubro de 2019.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 07/09
Rubrica _____ Fls 09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude de atender demanda referente ao pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o saldo disponível no orçamento não é suficiente para suprir a despesa, conforme Memorando nº 723/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, que segue adunado a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 331 /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0016.2313	33904900	10010000	38.100,00
TOTAL			38.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.122.0016.1313	44905200	10010000	7.000,00
1131.08.244.0016.1388	44905200	10010000	13.100,00
1131.08.244.0016.2313	31919200	10010000	10.000,00
1131.08.244.0016.2313	31909200	10010000	8.000,00
TOTAL			38.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



C.M.P - Piraí
Processo nº 0103
Rubrica

À Diretora Geral

Para providências cabíveis, após
encaminhar ao Controle Interno e
Contabilidade.

Em 08 / 05 /2019

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ